CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 341 - Proj 096/2018
25 de 10 de 2018

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 96, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a definir como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, a área urbana do imóvel matriculado sob o n.º 51.563 junto ao Registro de Imóveis e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a definir como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, de acordo com o art. 47, inc. V, da Lei Federal n.º 11.977, de 07.07.2009, o art. 4º, inc. V, letra 'f', da Lei Federal n.º 10.257, de 10.07.2001, e os artigos. 91 e 92, da Lei Complementar Municipal n.º 4.759, de 06.11.2007, a área urbana do imóvel matriculado sob o n.º 51.563 junto ao Registro de Imóveis.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* deste artigo corresponde a:

I - uma área de terras, sem benfeitorias, com a superfície de 25.407,42m² situada nesta cidade, zona urbana, no quarteirão formado pela rua José Pedro Steigleder, Avenida Ernesto Popp, rua Padre Miguel Kellner, com as seguintes confrontações: a OESTE, em dois segmentos, o primeiro de 5,50m, com Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Montenegro, o segundo de 81,76m, com Olívia Selanira Weber; a LESTE, onde mede 119,91m, com Município de Montenegro; ao NORTE, em dois segmentos, o primeiro de 268,94m, com Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Montenegro e o segundo de 13,02m, com rua Padre Miguel Antônio Kellner; ao SUL, em três segmentos, o primeiro de 35,00m, o segundo de 130,00m, o terceiro de 91,32m, sempre com o leito da extinta Rede Ferroviária Federal S.A.;

II - o Registro Imobiliário de n.° 51.563 compõe o Anexo 1, sendo parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 2º Os requisitos urbanísticos deverão atender aos padrões estabelecidos no art. 4º, inc. II, da Lei Federal n.º 6.766, de 19.12.1979.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 24 de outubro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: / /
Resultado da Votação: Votos a favor
Abstenções
Votos contra

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Comarca de Montenegro
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTENEGRO
Narciso Aldana - Oficial

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o inteiro teor seguinte:

REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
01	51.563

Montenegro, 02 de maio de 2018

IMÓVEL - **UMA ÁREA DE TERRAS**, sem benfeitorias, com a superfície de **25.407,42m²**, de formato irregular, situado no **BAIRRO CINCO DE MAIO**, nesta cidade, zona urbana, no quarteirão formado pela Rua José Pedro Steigleder, Avenida Ernesto Popp, Rua Padre Alberto Trasel, e Rua Padre Miguel Kellner, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, um segmento medindo 268,94m, com o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Montenegro, e um segmento medindo 13,02m, com a Rua Padre Miguel Antônio Kellner; ao **SUL**, em três segmentos, medindo 35,00m, 130,00m e 91,32m, com o leito da extinta Rede Ferroviária Federal S.A.; a **OESTE**, um segmento medindo 5,50m, com o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Montenegro, e um segmento medindo 81,76m, com Olívia Selanira Weber; e, a **LESTE**, medindo 119,91m, com o Município de Montenegro. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**: Inicia-se no vértice 1 (E 453.583,301; N 6.715.598,436). Do vértice 01 vai até o vértice 2 (E 453.831,259; N 6.715.487,431) com azimute de 112°46'50" e distância de 268,94m. Do vértice 2 vai até o vértice 3 (E 453.833,468; N 6.715.492,468) com azimute de 23°40'38" e distância de 5,50m. Do vértice 3 vai ao vértice 4 (E 453.845,473; N 6.715.487,427) com azimute de 112°46'50" e distância de 13,02m. Do vértice 4 vai até o vértice 5 (E 453.797,321; N 6.715.377,614) com azimute de 203°40'38" e distância de 119,91m. Do vértice 5 vai até o vértice 6 (E 453.773,802; N 6.715.543,534) com azimute de 317°46'51" e distância de 35,00m. Do vértice 6 vai até o vértice 7 (E 453.653,943; N 6.715.453,871) com azimute de 292°46'51" e distância de 130,00m. Do vértice 7 vai até o vértice 8 (E 453.581,770; N 6.715.509,815) com azimute de 307°46'50" e distância de 91,32m. Do vértice 8 vai até o vértice 1 (início da descrição) com azimute de 1°04'23" e distância de 81,76m. Fechando assim, o polígono descrito com uma área de 25.407,42m². **CONFRONTANTES**: De V1 até V3: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Montenegro; De V3 até V4: Rua Padre Antônio Miguel Kellner; De V4 até V5: Município de Montenegro; De V5 até V8: Extinta Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima; De V8 até V1: Olívia Selanira Weber. **PROPRIETÁRIO**: **MUNICÍPIO DE MONTENEGRO**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.895.905/0001-60, com sede na Rua João Pessoa, nº 1363, Bairro centro, nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR:** R.3-5.591 do Livro 2-RG deste Ofício de Registro de Imóveis. Emol: R$19,00. Processamento eletrônico de dados: R$4,60. Selo Digital: 0370.03.1800002.01238 = Nihil

Continua na Próxima Página

REGISTRO DE IMÓVEIS MONTENEGRO VISTO

Continuação da Página Anterior

REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
01v	51.563

Montenegro, 02 de maio de 2018

- 0370.01.1800002.06479 = Nihil. Título Protocolado no Lº 1-S, nº 203.773 em 19 de abril de 2018.

TE

O Oficial:

Narciso Aldana

AV.1-51.563 - Montenegro, 02 de maio de 2018. A presente matrícula foi aberta em razão de retificação administrativa, conforme requerimento datado em 09 de janeiro de 2018, devidamente assinado por Carlos Eduardo Müller - Prefeito Municipal em exercício, acompanhado de planta de localização, com devida anuência dos lindeiros, memorial descritivo e RRT nº 6543477, pela Arquiteta e Urbanista Karina Leser Daudt - CAU registro nacional A49989-7. Emol: R$34,20. Processamento eletrônico de dados: R$4,60. Selo Digital: 0370.04.1700011.02659 = Nihil - 0370.01.1800002.06480 = Nihil. Título Protocolado no Lº 1-S, nº 203.773, em 19 de abril de 2018.

TE

O Oficial:

Narciso Aldana

SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
NARCISO ALDANA
OFICIAL
MONTENEGRO-RS

Montenegro-RS, quinta-feira, 3 de maio de 2018.
Total: R$ 25,90
Selos:Certidão 2 páginas R$ 12,60 (0370.03.1800002.01371 = Nihil)
Busca em livros e arquivos: R$ 8,70 (0370.01.1800002.06979 = Nihil)
Processamento eletrônico de dados: R$ 4,60 (0370.01.1800002.06980 = Nihil)

NARCISO ALDANA - OFICIA
RODRIGO ALDANA SCHOELLKOPF - Registrador Substitut
ANA CRISTINA ALVES ALDANA - Registradora Substitut
JUDITH ALDANA FELL - Escrevente Autorizad

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 111/2018-GP-AAL

Montenegro, 24 de outubro de 2018.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º 96/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 341 - PLCEx 036/2018
Em 25 de 10 de 18

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho projeto de lei anexo através do qual o Executivo Municipal define como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, de acordo com o art. 47, inc. V, da Lei Federal n.º 11.977, de 07.07.2009, o art. 4º, inc. V, letra 'f', da Lei Federal n.º 10.257, de 10.07.2001, e os arts. 91 e 92, da Lei Complementar Municipal n.º 4.759, de 06.11.2007, a área urbana do imóvel matriculado sob o n.º 51.563 junto ao Registro de Imóveis.

Justifica-se o presente tendo em vista que a Lei Municipal n.° 6486/2018 que foi alterada pela Lei Municipal n.° 6.518/2018 autorizou a doação desse mesmo imóvel ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal no intuito de, posteriormente, promover a construção de moradias de interesse social, para famílias com renda mensal de até R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, visando garantir o direito à cidade e a terra urbanizada, bem como, à infraestrutura, condições dignas de moradia e interação social, de modo que os retire da situação de informalidade.

Assim, mobilizando esforços para sanar a patologia habitacional no Município de Montenegro e em consonância com o que refere o art. 25, §1º, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, solicito a aprovação do presente projeto de lei, contando, desde já, com o apoio desta ilustre Casa.

Assim, solicito a aprovação do presente projeto de lei complementar.
Anexo o processo administrativo n.º 6807/2018.
Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Erico Velten
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: TIAGO
Em: 25/10/18, às 11:25